



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1631, Seção Itarana/ES, pág. 195 a 198 do DOM/ES de 28/10/2020

PORTARIA Nº 1.958/2020

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 004315/2020, para atuarem como fiscais do contrato bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos Contratos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAF: ANA PAULA FIOROTTI, matrícula nº 005079

SEMAS: MARCELO BUGGE, matrícula nº 003256

SEMUS: AMARILDO CORRÊA, matrícula SIAPE nº 0493633

SEMED: ANDRESSA MENEGHEL, matrícula nº 005269

SMTOSU: TOANY ZUTION, matrícula nº 005089

SEMAMA: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487

SEDECULT: JOSE LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240

GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005078

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 129/2020

Contratada: POSTO SANTA JOANA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 148.479,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada

CONTRATO Nº 130/2020

Contratada: POSTO SANTA EDWIGES LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (diesel comum)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada

CONTRATO Nº 131/2020

Contratada: POSTO MATTEDI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (arla 32)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada



Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAF: PATRICK CANCIAN, matrícula n° 003367

SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula n° 005075

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n° 003555

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula n° 005273

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula n° 003487

SEMAMA: LEONARDO JOSUE BALDOTTO, matrícula n° 005266

SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula n° 000137

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula n° 005073

Art. 3º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Itarana/ES, 27 de outubro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

ANA PAULA FIOROTTI

MARCELO BUGÉ

AMARILDO CORRÊA

ANDRESSA MENEGHEL

TOANY ZUTION

REGINALDO VITORINI

JOSE LUIS DE FREITAS

BRENO FIOROTTI MAURI

Substitutos:

PATRICK CANCIAN

LURIAN TONIATO

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

LUCAS PEREIRA DAL COL

REGINALDO VITORINI

LEONARDO JOSUE BALDOTTO

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;